

EDITAL

CONCURSOS DE INGRESSO NOS SEGUNDOS CICLOS DE ESTUDOS

ANO LETIVO 2026/2027

- MESTRADOS DE ESPECIALIZAÇÃO -

1. Calendarização

	1ª Fase		2ª Fase*	
	Início	Fim	Início	Fim
Apresentação das candidaturas	07/01/2026	11/02/2026	19.08.2026	25-08-2026
Afixação de resultados provisórios		23.03.2026		07.09.2026
Audiência prévia	24.03.2026	07.04.2026	08.09.2026	21.09.2026
Afixação de resultados definitivos		14.04.2026		24.09.2026
Apresentação de reclamações	15.04.2026	06.05.2026	25.09.2026	16.10.2026
Publicação da decisão de reclamações		13.05.2026		22.10.2026
Realização de matrículas	16.04.2026	"licenciados"	28.09.2026	30.09.2026
		20.05.2026		
		"finalistas"		
		24.07.2026		
Eventual colocação de suplentes	21.05.2026	11.09.2026	01.10.2026	14.10.2026
Publicação de vagas sobrantes	-	17/08/2026		n/a

*A disponibilizar somente se houver vagas sobrantes da 1.ª fase

2. Condições de acesso

Podem candidatar-se a um 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre:

- Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Nota: O Conselho Científico da FEP já deliberou que não reconhece como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado aos titulares do grau académico de: "Tecnólogo (Brasil)"; titulares do "Bachelor em Commerce" com duração de 2 anos ou qualquer outro "Bachelor" com duração de dois anos); titulares de um HND (*High National Diploma*), mesmo que este seja complementado com um ND (*National diploma*);

- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;
- e) Na 1.ª fase podem candidatar-se, condicionalmente, os finalistas das licenciaturas com fundadas expectativas de obter o grau de Licenciado até ao final da época de avaliação de junho/julho do ano letivo de 2025/2026. Na 2.ª fase (caso exista) podem candidatar-se, condicionalmente, os finalistas das licenciaturas com fundadas expectativas de obter o grau de licenciado até ao final da época de avaliação de setembro do ano letivo de 2025/2026.

3. Forma de submissão da candidatura

A candidatura é submetida exclusivamente *online*, no website da FEP.

4. Documentação

A documentação a apresentar é diferente de acordo com a situação do candidato.

4.1. Documentação para os candidatos que concorrem como LICENCIADOS

- a) Documento de identificação (obrigatório)
 - i. Candidatos de nacionalidade portuguesa: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
 - ii. Candidatos de nacionalidade de país do Espaço Económico Europeu: Documento de identificação nacional ou passaporte;
 - iii. Candidatos de nacionalidade não pertencente ao Espaço Económico Europeu: Passaporte ou autorização de residência em Portugal.

Nota: Se não desejar inserir cópia do documento de identificação, deverá dirigir-se, presencialmente, aos Serviços Académicos da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, dentro do prazo fixado para a candidatura, e apresentar o documento original;

- b) Original da Certidão de conclusão de licenciatura ou do Diploma (obrigatório). Fotocópias autenticadas não serão aceites para esta finalidade;
- c) O candidato com habilitações estrangeiras, além do documento b), deverá submeter o original de uma declaração oficial, emitida pela Instituição de Ensino Superior onde concluiu o grau académico, da qual conste a classificação final desse grau académico, bem como a respetiva escala utilizada. Caso esta declaração não seja apresentada, será considerada a classificação mínima de aprovação na escala portuguesa (10 valores). O mesmo se aplica a outros quaisquer certificados de habilitação ou diplomas submetidos na candidatura.

Não serão considerados “coeficientes de rendimento” constantes de quaisquer documentos e/ou quaisquer outros índices de avaliação;

- d) O candidato detentor de mestrado integrado deverá apresentar o original da certidão de conclusão da licenciatura (1.º ciclo de estudos). Nos casos em que apresente somente o original da certidão de conclusão do mestrado integrado e a classificação final da licenciatura se revele essencial para a seriação dos candidatos, poderá ser atribuída a classificação mínima de aprovação na escala portuguesa (10 valores) na licenciatura (ver critérios do curso a que se candidata);
- e) Os candidatos com licenciatura obtida em país exterior à União Europeia deverão anexar comprovativo oficial com a duração oficial do curso, em anos curriculares (OBRIGATÓRIO);
- f) Curriculum vitae (não obrigatório, mas valorizado em alguns mestrados – ver critérios de seriação);
- g) Resultado do GMAT (não obrigatório, mas valorizado em alguns mestrados – ver critérios de seriação);
- h) Outros documentos que considere pertinentes para a aplicação dos critérios de seriação;
- i) Alguns Mestrados podem solicitar documentos adicionais (não obrigatórios, mas valorizados), como, por exemplo, comprovativo oficial da duração e da estrutura curricular da licenciatura, cartas de recomendação, cartas de motivação, formação em inglês (TOEFL, IELTS, CAE), formação complementar, etc. - essa informação consta dos critérios de seriação do respetivo mestrado;
- j) Mestrados lecionados em inglês - os estudantes que pretendam candidatar-se ao [Programa Internacional QTEM](#) devem manifestar essa vontade no campo “Informações adicionais relevantes para candidatura” disponível no formulário de candidatura.
- k) Mestrado em Economia - os candidatos que pretendam candidatar-se à rede Erasmus Mundus Joint Master QEM – Models and Methods of Quantitative Economics (<https://master-economics-qem.eu/>) devem manifestar essa vontade no campo "Informações adicionais relevantes para a candidatura" disponível no formulário de candidatura.

4.2. Documentação para os candidatos que concorrem como “FINALISTAS” em 2025/2026

- a) Documento de identificação (obrigatório)
 - i. Candidatos de nacionalidade portuguesa: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
 - ii. Candidatos de nacionalidade de país do Espaço Económico Europeu: Documento de identificação nacional ou passaporte;
 - iii. Candidatos de nacionalidade não pertencente ao Espaço Económico Europeu: Passaporte ou autorização de residência em Portugal.

Nota: Se não desejar inserir cópia do documento de identificação, deverá dirigir-se, presencialmente, aos Serviços Académicos da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, dentro do prazo fixado para as candidaturas, munido do original do documento.

- b) Original da declaração ou da certidão atualizadas, emitidas pelos Serviços Académicos da Instituição de Ensino Superior que frequenta, onde conste a licenciatura em que está inscrito em 2025/2026 (obrigatório). Fotocópias autenticadas não serão aceites para esta finalidade;
- c) Original de Declaração ou de certidão onde conste a respetiva média atual. No caso de se tratar de habilitação estrangeira, esta declaração deverá igualmente indicar a escala de classificação utilizada (exemplo: de 0 a 100; de 0 a 10, etc).
- Os estudantes de estabelecimentos de Ensino Superior nacionais poderão, em alternativa, apresentar original da Certidão atualizada de disciplinas aprovadas e com os respetivos ECTS e classificações, acompanhada de documento da Instituição de Ensino Superior, onde esta mencione a impossibilidade de emissão da declaração com a respetiva média atual.
- Caso nenhum dos documentos que cumprem esta alínea seja apresentado, será considerada a classificação mínima da escala nacional (10 valores);
- d) Os candidatos finalistas de licenciatura frequentada em país exterior à União Europeia, deverão anexar comprovativo oficial com a duração oficial do curso, em anos curriculares (OBRIGATÓRIO);
- e) Curriculum vitae (não obrigatório, mas valorizado em alguns mestrados – ver critérios de seriação);
- f) Resultado do GMAT (não obrigatório, mas valorizado em alguns mestrados – ver critérios de seriação);
- g) Outros documentos que considere pertinentes para a aplicação dos critérios de seriação;
- h) Alguns Mestrados podem solicitar documentos adicionais (não obrigatórios, mas valorizados), como, por exemplo, comprovativo oficial da duração e da estrutura curricular da licenciatura, cartas de recomendação, cartas de motivação, formação em inglês (TOEFL, IELTS, CAE), formação complementar, etc. - essa informação consta dos critérios de seriação do respetivo mestrado;
- i) Mestrados lecionados em inglês - os estudantes que pretendam candidatar-se ao [Programa Internacional QTEM](#) devem manifestar essa vontade no campo "Informações adicionais relevantes para candidatura" disponível no formulário de candidatura.
- j) Mestrado em Economia - os candidatos que pretendam candidatar-se à rede Erasmus Mundus Joint Master QEM – Models and Methods of Quantitative Economics (<https://master-economics-qem.eu/>) devem manifestar essa vontade no campo "Informações adicionais relevantes para a candidatura" disponível no formulário de candidatura.

4.3. Documentação para os detentores de um currículo escolar, científico e/ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos pelo Conselho Científico da FEP

- a) Documento de identificação (obrigatório)
- i. Candidatos de nacionalidade portuguesa: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

- ii. Candidatos de nacionalidade de país do Espaço Económico Europeu: documento de identificação nacional ou passaporte;
- iii. Candidatos de nacionalidade não pertencente ao Espaço Económico Europeu: passaporte ou autorização de residência em Portugal.

Nota: Se não desejar inserir cópia do documento de identificação, deverá dirigir-se, presencialmente, aos Serviços Académicos da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, dentro do prazo fixado para as candidaturas, munido do original do documento.

- b) Original do certificado de habilitações (obrigatório);
- c) Curriculum vitae (obrigatório);
- d) Resultado do GMAT (não obrigatório, mas valorizado em alguns mestrados – ver critérios de seriação);
- e) Outros documentos que considere pertinentes para a aplicação dos critérios de seriação;
- f) Pedido fundamentado, dirigido ao Conselho Científico da instituição de ensino superior. Este documento é obrigatório para situações de candidatos que não sejam “finalistas” nem “licenciados”, mas detentores de um currículo escolar, científico e/ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos pelo Conselho Científico da FEP (obrigatório);
- g) Alguns Mestrados podem solicitar documentos adicionais (não obrigatórios, mas valorizados), por exemplo, comprovativo oficial da duração e da estrutura curricular da licenciatura, cartas de recomendação, cartas de motivação, formação em inglês (TOEFL, IELTS, CAE), formação complementar, etc - essa informação consta dos critérios do respetivo mestrado;
- h) Mestrados lecionados em inglês - os estudantes que pretendam candidatar-se ao [Programa Internacional QTEM](#) devem manifestar essa vontade no campo “Informações adicionais relevantes para candidatura” disponível no formulário de candidatura.
- i) Mestrado em Economia - os candidatos que pretendam candidatar-se à rede [Erasmus Mundus Joint Master QEM – Models and Methods of Quantitative Economics](#) devem manifestar essa vontade no campo “Informações adicionais relevantes para a candidatura” disponível no formulário de candidatura.

5. Notas

1. Os candidatos estudantes ou diplomados da FEP ou de outras Faculdades da Universidade do Porto estão dispensados da apresentação dos documentos indicados nas alíneas b) e d) do ponto 4.1. e nas alíneas b) e c) do ponto 4.2 quando estiverem em causa formações obtidas na Universidade do Porto, podendo, para o efeito, EM ALTERNATIVA AOS CERTIFICADOS, criar um pdf com o percurso académico do SIGARRA, devidamente identificado e onde conste a data da sua criação, e efetuar o seu upload na candidatura.

2. Para os restantes candidatos só serão considerados originais das certidões emitidas pela Instituição de Ensino Superior onde frequentou/concluiu o grau académico. Caso seja apresentada certidão digital para verificação/validação online, o candidato deve submeter, além do respetivo download do documento, os dados necessários para que os Serviços possam proceder a essa verificação/validação.
3. Não serão consideradas certidões com verificação/validação por QR Code.
4. Não serão aceites certificados que indiquem finalidades específicas (por exemplo: para efeitos da ADSE, do IRS, de bolsas de estudo, etc.).
5. Não serão aceites suplementos ao Diploma, por si só, que não venham acompanhados do respetivo certificado de conclusão ou diploma.
6. Não serão aceites quaisquer documentos retirados da secretaria virtual, a não ser que estes venham acompanhados de certidão de teor oficial, emitida pelos serviços académicos, a atestar a sua veracidade. Todos os certificados deverão ser, portanto, oficiais e devidamente emitidos, assinados e carimbados pelos serviços académicos da respetiva instituição de origem.
7. Os documentos que não estejam redigidos em português, inglês, francês ou espanhol devem ser acompanhados de tradução oficial para português ou para inglês.
8. A falta de apresentação dos documentos nos termos indicados, ou de dados obrigatórios, ou a apresentação de documentos ilegíveis, implica o indeferimento liminar da candidatura.
9. Não são admitidas candidaturas duplicadas, e, caso tal ocorra, será considerada unicamente a candidatura apresentada em último lugar, sendo anulada a(s) candidatura(s) precedentes.

6. Regras adicionais

6.1. Candidatos “finalistas” em 2025/2026

6.1.1 Os candidatos nestas condições, ao preencherem o formulário de candidatura, no campo reservado à indicação da classificação final de licenciatura, deverão indicar que o grau detido é Licenciatura - 1º Ciclo e, como resultado final, deverão registar a média que consta da declaração descrita na alínea c), do ponto 4.2. arredondada às unidades, ou a média ponderada calculada com base nas disciplinas que constam na Certidão de disciplinas aprovadas (também arredondada às unidades), e a data de conclusão a registar deverá ser o dia da submissão da candidatura.

6.1.2 No campo relativo às atividades profissionais, caso não exista nenhuma, poderá ser registada a informação “Estudante”;

6.1.3. Só será permitida a matrícula/inscrição dos candidatos admitidos, após o envio até às 16 h (hora local de receção) do último dia previsto para a “Realização de matrículas” da respetiva fase em que foi admitido, para sa.posgraduacao@fep.up.pt da digitalização do original do certificado de conclusão de licenciatura ou original do diploma. No caso dos candidatos finalistas de habilitações estrangeiras, o documento deverá ser

devidamente legalizado nos termos do ponto 6.2. Os estudantes e os diplomados da FEP ou de outras Faculdades integradas na Universidade do Porto estão dispensados do envio atrás mencionado quando estiverem em causa formações obtidas na Universidade do Porto.

6.2. Candidatos titulares de documentos estrangeiros que sejam admitidos a Matrícula e Inscrição

6.2.1. Só será permitida a matrícula/inscrição após o envio até às 16 h (hora local de receção) do último dia previsto para a “Realização de matrículas”, para sa.posgraduacao@fep.up.pt, da digitalização dos originais dos documentos legalizados nos seguintes termos:

- a) Originais de todos os diplomas/certificados estrangeiros com que se apresentaram a concurso, devidamente legalizados pelo agente consular português no país de origem do diploma/certificado **ou** legalizados pela Apostila de Haia. Não serão aceites, para este efeito, fotocópias autenticadas, ainda que posteriormente legalizadas (mas apenas originais).
- b) Os diplomas/certificados que não estejam redigidos em português, inglês, francês ou espanhol devem ser traduzidos para português ou para inglês, e a tradução original deverá estar legalizada pelo agente consular português no país de origem do diploma/certificado ou legalizada pela Apostila de Haia, **sendo esta exigência cumulativa com a anterior**.

6.2.2. Os Serviços Académicos poderão exigir a apresentação presencial dos documentos originais legalizados nos termos do 6.2.1.

6.2.3. A matrícula/inscrição que não tenha sido precedida do envio dos documentos/certificados nos termos do 6.2.1., e/ou a não apresentação dos originais no prazo indicado pelos Serviços Académicos, nos termos do ponto 6.2.2., implica a anulação da matrícula não isentando, no entanto, do pagamento das propinas devidas até à data da anulação.

6.3. Candidatos que comprovem simultaneamente a qualidade de “licenciados” e de “finalistas” em 2025/2026

Os candidatos que apresentem documentação que comprove simultaneamente o cumprimento das condições de acesso identificadas nos pontos 2.a) e 2.e) deste Edital devem obrigatoriamente anexar declaração pessoal, datada e assinada, com a indicação expressa da condição de acesso (enquanto “licenciado” ou “finalista”) que pretendem que seja valorada para efeitos de candidatura.

Tal declaração deverá ser anexada no campo relativo a “Outros documentos que considere pertinentes para a aplicação dos critérios de seleção”.

Na eventualidade de tal documento não ser anexado à candidatura, a condição de acesso será aferida em função da qualidade de “licenciado”.

6.4. A candidatura só pode ser submetida com uma das qualidades previstas.

Os candidatos devem submeter a sua candidatura exclusivamente como “licenciados”, ou como “finalistas” ou como “detentores de um currículo escolar, científico e/ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos pelo Conselho Científico da FEP”. Caso o candidato apresente documentação que comprove a qualidade de “licenciado” ou de “finalista, não poderá ser considerado no âmbito da alínea d) do n.º 2.

7. Taxa de Candidatura

A candidatura ao Mestrado tem associado o custo não reembolsável de €55. A candidatura a vários mestrados implica o pagamento de uma quantia igual a $n \times €55$, onde n é o número de cursos a que se candidata.

a) O pagamento da taxa de candidatura faz-se por meios integrados no módulo de candidaturas *online*.

Notas:

1. As candidaturas deverão ser pagas no dia em que são submetidas ou, excepcionalmente, até final do prazo oficial de candidaturas da respetiva fase em que apresentaram candidatura.
2. Candidaturas não pagas até à data-limite serão liminarmente indeferidas.

8. Notificação dos resultados, Audiência Prémia, e Reclamações

8.1. Notificação dos resultados

A notificação relativa aos resultados provisórios e aos resultados definitivos será efetuada no site da FEP, nas datas previstas (ver tabela no início deste Edital).

8.2. Audiência prévia

Os candidatos que pretendam pronunciar-se relativamente aos resultados provisórios (caso detetem eventuais **erros nas grelhas de avaliação** ou discordem **fundamentadamente** de alguma pontuação atribuída face aos critérios de seleção definidos em Edital) devem enviar mensagem com a sua fundamentação, exclusivamente por correio eletrónico, para sa.posgraduacao@fep.up.pt, numa mensagem com o título “Audiência prévia”, e até às 12 horas (hora local de receção) do último dia previsto para Audiência Prémia da respetiva fase em que apresentaram candidatura. A decisão referente à audiência prévia será enviada para o endereço eletrónico que o candidato indicou no formulário de candidatura, considerando-se o candidato, desta forma, notificado.

8.3. Reclamações

As reclamações devem ser enviadas exclusivamente por correio eletrónico para sa.posgraduacao@fep.up.pt, numa mensagem com o título “Reclamação”, e até às 12 horas (hora local de receção) do último dia previsto para

Reclamações, da respetiva fase em que apresentaram candidatura. A decisão referente à reclamação será enviada para o endereço eletrónico que o candidato indicou no formulário de candidatura, considerando-se o candidato, desta forma, notificado.

9. Outras disposições

- Caso surja algum problema técnico relacionado com o formulário de candidatura online, o candidato deverá contactar sifep@fep.up.pt (SIFEP – Serviço de Informática da FEP) até às 12h30m (hora de receção local) até ao penúltimo dia útil do período para “Apresentação de candidaturas” da respetiva fase em que apresentaram candidatura.
- Qualquer informação sobre o processo de candidaturas deverá ser solicitada através do e-mail sa.posgraduacao@fep.up.pt até às 14:00h (hora local de receção) do penúltimo dia útil do período para “Apresentação de candidaturas” da respetiva fase em que apresentaram candidatura, utilizando o endereço eletrónico que o candidato indicou no formulário de candidatura.
- Os candidatos que prestem falsas declarações serão liminarmente excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se e/ou inscrever-se nesse ano letivo.
- Até às 12:00h (hora local de receção) do penúltimo dia útil do período para “Apresentação de candidaturas” da respetiva fase em que apresentaram candidatura, o candidato poderá solicitar (por email enviado para sa.posgraduacao@fep.up.pt) a devolução da candidatura para aperfeiçoamento, utilizando o endereço eletrónico que o candidato indicou no formulário de candidatura. Nestes casos, a data de submissão considerada (para efeito de aplicação de critérios de desempate) será a da última submissão efetuada. Após este período, não serão aceites pedidos de adição, correção ou substituição de documentos submetidos na candidatura.
- A leitura do presente Edital não substitui a leitura da restante legislação em vigor.
- Nos resultados definitivos, os candidatos “não colocados” são considerados suplentes. Os suplentes serão chamados sequencialmente à matrícula desde que os colocados não efetivem a sua matrícula. Os suplentes serão notificados para o endereço eletrónico indicado no respetivo formulário de candidatura, tendo o candidato 2 dias úteis para confirmar a aceitação da vaga. Findo este prazo, na ausência de resposta, será considerado que não pretende a vaga e será notificado o suplente seguinte.

Nota: Para além da notificação indicada, o candidato poderá ser informado por contacto telefónico e/ou por sms, para o contacto telefónico indicado no formulário de candidatura. Todos os contactos mencionados podem ocorrer durante o período para colocação de suplentes (no qual o mês de agosto se inclui).

10. Número de vagas por ciclo de estudos

Mestrado	1.ª fase	2.ª fase
Mestrado em Contabilidade e Controlo de Gestão	41	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Economia e Administração de Empresas	50	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Economia e Gestão do Ambiente	37	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Economia e Gestão da Inovação	32	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Economia e Gestão Internacional	37	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Economia e Gestão de Recursos Humanos	39	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Finanças e Fiscalidade	40	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Gestão Comercial	30	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Gestão e Economia de Serviços de Saúde	27	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Gestão de Serviços	35	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Marketing	30	Sobrantes da 1.ª fase
Mestrado em Modelação, Análise de Dados e Sistemas de Apoio à Decisão (a)	38	Sobrantes da 1.ª fase

(a) Mestrado lecionado em inglês

11. Propinas

Estatuto do Estudante*	Propina Anual (€)**
Estudante português/país da União Europeia/ Espaço Económico Europeu	2.250,00
Estudantes de um país da CPLP	3.500,00
Estudante internacional	5.750,00

* Ver ponto 13

** Valores sujeitos a confirmação

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, SERIAÇÃO E DESEMPATE

MESTRADO EM CONTABILIDADE E CONTROLO DE GESTÃO

Classificação de Candidatura (CC) = $0,65 \cdot CA + 0,35 \cdot CP$

Critério e Peso	Observações
Componente Académica (CA) 65%	<p>1. A Componente Académica (CA) é a classificação final da licenciatura (CL) (CL expressa na escala de 0 a 20, arredondada às unidades e com um máximo de 16), majorada ou minorada por um fator (k1) que representa a adequação da formação anterior ao ciclo de estudos a que se candidata e por um fator (k2) que representa a qualidade da formação anterior (conforme medida pela posição da escola em que obteve o grau de licenciado na última edição disponível do ranking Webometrics), ou seja:</p> $CA = CL \cdot k1 \cdot k2$ <p>Em que $0,75 \leq k1 \leq 1,25$ e $0,75 \leq k2 \leq 1,25$</p> <p>2. A adequação da formação anterior será baseada numa análise comparada da estrutura curricular da licenciatura e das características e conteúdos do ciclo de estudos a que se candidata, considerando também a existência de outras formações complementares à licenciatura conferentes de grau ou não.</p> <p>3. Nos casos em que o candidato não seja titular do grau de licenciado, CL será a média, arredondada às unidades, de todas as unidades curriculares concluídas e que constam da certidão que acompanha a candidatura.</p>
Componente Profissional (CP) 35%	<p>A avaliação da experiência profissional (expressa na escala de 10 a 20) considera a sua natureza (estágio ou outra), área, duração e relevância</p> <ul style="list-style-type: none"> - Experiência profissional na área de mestrado, de relevância elevada – 75-100%; - Experiência profissional na área do mestrado, de longa duração e relevância média: 50-75% - Experiência profissional na área do mestrado, de curta duração e relevância média: 0-50%; - Experiência profissional via estágio, ou em outras áreas, ou sem experiência – 0-25%.

Critério de desempate: Data (dia e hora – hh:mm:ss) de submissão da candidatura, dando-se preferência à candidatura que tiver sido submetida mais cedo.

MESTRADO EM ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

Classificação de Candidatura (CC): $CC = 90\% * CA + 10\% * CP$,
com $CA = 90\% * CAL + 10\% * FC$ e $CAL = 80\% * CLA + 20\% * AFA$

Curriculum Académico (CA), com uma ponderação de 90%	Classificação e adequação da Licenciatura (CAL), com uma ponderação de 90%	<p>Classificação de Licenciatura Ajustada (CLA), com uma ponderação de 80%</p> <p>Classificação final da licenciatura em qualquer área de estudos com um mínimo de 180 ETCS (CL) expressa na escala de 0 a 20, arredondada às unidades, majorada ou minorada por um fator variável (k) que representa a qualidade da formação anterior medida pela posição da escola em que o(a) candidato(a) obteve o grau de licenciado na última edição disponível do <i>ranking Webometrics</i>.</p> <p>$CLA = CL * k$, com k igual ao rácio entre o logaritmo do <i>ranking</i> mais recente da Universidade do Porto e o logaritmo do <i>ranking</i> da universidade de proveniência do(a) candidato(a), com um máximo de 1,5 e um mínimo de 0,5. CLA terá um teto de 20 valores.</p> <p>Notas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.Se um(a) candidato(a) possuir mais do que uma licenciatura, considera-se apenas uma delas, que é aquela que origina a melhor classificação de candidatura, em benefício do(a) candidato(a). 2.Nos casos de candidato(a)s licenciado(a)s com menção de Aprovado(a), atribui-se a nota de 10 valores na licenciatura (CL). 3.Nos casos em que o(a) candidato(a) possua grau superior a licenciado, deverá obrigatoriamente apresentar a certidão de conclusão da licenciatura (1.º ciclo de estudos). Nos casos em que esse documento não seja apresentado e se revele essencial para a seriação dos estudantes será atribuída uma classificação de 10 valores na licenciatura (CL). 4.Em relação aos (às) candidato(a)s que são finalistas de cursos de licenciatura, considera-se a respetiva média no curso à data da candidatura (para efeitos de CL). 5. Nos casos de candidato(a)s com Mestrado Integrado, em que não seja possível identificar explicitamente a nota de Licenciatura, devidamente confirmada pela Escola respetiva aquando da apresentação da candidatura, será considerada, para efeitos de classificação de Licenciatura (CL), a nota final do Mestrado. <p>Adequação da Formação Anterior (AFA), com uma ponderação de 20%</p> <ul style="list-style-type: none"> • 20 valores, se a área científica de formação do(a) candidato(a) abranger formação quantitativa, e/ou o(a) candidato(a) possuir um GMAT/ GMAT focus edition válido. • 0 valores, se a área científica de formação do(a) candidato(a) não abranger formação quantitativa. <p>Nota: Considera-se formação quantitativa a existência no plano curricular de Licenciatura, ou de Mestrado, ou de Doutoramento de pelo menos uma</p>
---	---	---

		Unidade Curricular (UC) de uma das seguintes áreas: matemática, estatística, econometria, <i>data science</i> , <i>big data</i> , <i>machine learning</i> , métodos quantitativos de investigação. O(a) candidato(a) deve indicar a UC que pretende que seja considerada para este efeito. Se o(a) candidato(a) não indicar uma UC para este efeito será atribuída uma classificação de zero nesta componente.
	Formação Complementar (FC), com uma ponderação de 10%	<p>Classificação da formação complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 20, se o(a) candidato(a) possuir um doutoramento em qualquer área de estudos. • 15, se o(a) candidato(a) possuir um mestrado em qualquer área de estudos; • 0, se o(a) candidato(a) não possuir um mestrado ou um doutoramento. <p>Nota: Nesta componente, apenas são consideradas as formações comprovadas documentalmente.</p>
Curriculum Profissional (CP), com uma ponderação de 10%		<ul style="list-style-type: none"> • 20 valores, se o(a) candidato(a) possuir experiência profissional de pelo menos 2 anos, nas áreas da economia e da gestão. • 0 valores, se o(a) candidato(a) não possuir experiência profissional, ou possuir experiência profissional inferior a 2 anos, nas áreas da economia e da gestão.

Critério de desempate: Data (dia e hora – hh:mm:ss) de submissão da candidatura, dando-se preferência à candidatura que tiver sido submetida mais cedo.

MESTRADO EM ECONOMIA E GESTÃO DO AMBIENTE

Classificação de Candidatura (CC) = 60%*CA+40%*CP

Critério	Subcritérios e respectiva Ponderação		Ponderação
Curriculum académico (CA) 60%	Classificação e adequação da Licenciatura 90%	<p>Classificação obtida na licenciatura, ponderada pela adequação da área científica ao mestrado (CL). Ver NOTA 1 sobre majoração/minoração desta classificação.</p> <p>NOTA 1: A classificação final de licenciatura, arredondada às unidades, (CL) será majorada/minorada (multiplicada por um fator variável entre 1,25 e 0,75) em função da qualidade da escola de origem, medida pelo seu posicionamento relativamente à Universidade do Porto no ranking do Times</p>	<p>Licenciaturas com formação principal na área da economia e gestão e/ou do ambiente, ou afins - 90%</p> <p>Licenciaturas com formação complementar na área da economia e gestão e/ou do ambiente, ou afins - 80%</p> <p>Licenciaturas sem formação na área da economia e gestão e/ou do ambiente, ou afins - 50%</p>

	<p><i>Higher Education. Obtém assim a Classificação da Licenciatura Modificada (CLM)</i></p>	<p>Licenciatura já concluída no momento da candidatura - 10%</p>
<p>Formação complementar 10%</p>	<p>Classificação obtida em Mestrado, pós-graduação e unidades curriculares do 2.º ciclo concluídas, sendo essa classificação ponderada pela adequação da área científica ao mestrado. Ver NOTAS 2 e 3 sobre majoração/minoração desta classificação</p> <p><i>NOTA 2: A classificação final da formação complementar, arredondada às unidades, (CC) será majorada/minorada (multiplicada por um fator variável entre 1,25 e 0,75) em função da qualidade da escola de origem, medida pelo seu posicionamento relativamente à Universidade do Porto no ranking do Times Higher Education. Obtém assim a Classificação da Formação Complementar Modificada (CFCM)</i></p> <p><i>NOTA 3: Relativamente à classificação final da formação complementar, no caso de se tratar de doutoramento, a classificação final considerada será sempre a de 20 valores</i></p>	<p>Mestrado, Pós-Graduação, unidades curriculares de 2º ciclo, ou outra formação certificada em ECTS, na área da economia e gestão e/ou do ambiente, ou afins - 100%</p> <p>Pós-Graduação - 90%</p> <p>Outra formação certificada em ECTS - 50%</p> <p>Mestrado, Pós-Graduação, unidades curriculares de 2º ciclo, ou outra formação certificada em ECTS, noutras áreas que não a área da economia e gestão e/ou do ambiente, ou afins</p> <p>Mestrado - 75%</p> <p>Pós-Graduação - 60%</p> <p>Outra formação certificada em ECTS - 40%</p>
<p>Curriculum profissional (CP) 40%</p>	<p>Muito adequado: 75% a 100%</p> <p>Adequado: 25%</p>	<p>Experiência profissional na área da economia e gestão e/ou do ambiente (coordenação de projetos e/ou mais de 5 anos de atividade na área) - 50%</p> <p>Publicações técnicas e/ou científicas na área da economia e gestão e/ou do ambiente - 50%</p> <p>Experiência profissional na área da economia e gestão e/ou do ambiente (participação em projetos e/ou menos de 5 anos de atividade na área) - 25%</p>

Critério de desempate: Data (dia e hora — hh:mm:ss) de submissão da candidatura, dando-se preferência à candidatura que tiver sido submetida mais cedo.

MESTRADO EM ECONOMIA E GESTÃO DA INOVAÇÃO

Classificação de candidatura (CC) = 55%*A+10%*B+35%C

Critério	Observações
Classificação, adequação e qualidade da formação de base (A) 55%	<p>Classificação obtida na licenciatura (A1), ponderada i) pela adequação à área científica ao mestrado (A2) e ii) pela qualidade da formação (A3).</p> <p>A1 – Classificação da licenciatura (escala de 0 a 20).</p> <p>A2 – Adequação da licenciatura à área científica do mestrado (mediante análise comparada da estrutura curricular da licenciatura e das características e conteúdos do mestrado): 1 – Muito adequada; 0,75 – Medianamente adequada; 0,5 – Pouco adequada.</p> <p>A3 – Ponderador relativo à posição da escola em que obteve o grau de licenciado na última edição disponível do ranking Webometrics ($0,8 \leq A3 \leq 1,2$).</p> <p>A=A1xA2xA3</p>
Formação complementar (B) 10%	<p>Mestrado, pós-graduação e unidades curriculares de 2º ciclo concluídas, considerando a sua adequação à área científica do mestrado.</p> <p>Mediante análise da formação complementar e da sua adequação à área científica do mestrado atribuem-se as seguintes classificações:</p> <p>20 – Muito relevante; 15 – Relevante; 10 – Pouco relevante; 0 – Sem formação complementar adequada à área científica do mestrado.</p> <p>Considera-se como muito relevante o grau de mestre ou superior, bem como pós-graduações ou outras formações de duração longa em áreas científicas muito relacionadas com a área científica do mestrado.</p>
Curriculum profissional (C) 35%	<p>Demonstração – através de apresentação curricular detalhada e/ou outra documentação relevante – de experiência profissional em atividades relacionadas com a área científica do mestrado. Atribuem-se as seguintes classificações:</p> <p>20 – Experiência profissional superior a 2 anos em atividades muito relacionadas com a área científica do mestrado;</p> <p>15 – Experiência profissional superior a 6 meses, mas inferior a 2 anos em atividades muito relacionadas com a área científica do mestrado;</p> <p>10 – Experiência profissional superior a 2 anos em atividades medianamente relacionadas com a área científica do mestrado;</p> <p>5 – Experiência profissional inferior a 6 meses, mas com atividades de relevo (e.g., do foro associativo) em entidades com objeto e missão muito relacionados com a área científica do mestrado;</p> <p>0 – Outras situações.</p>

Critérios de desempate:

- 1º. Pontuação obtida em A;
- 2º. Existência na licenciatura ou formação complementar de uma unidade curricular de Métodos Quantitativos e/ou Metodologias de Investigação;

3º. Data (dia e hora hh:mm:ss) de submissão da candidatura, dando-se preferência à candidatura que tiver sido submetida mais cedo.

MESTRADO EM ECONOMIA E GESTÃO INTERNACIONAL

Classificação de candidatura (CC)=75%*CA+25%*CP

Critério	Observações
Componente académica / científica (CA) (75%)	<p>1. A Componente Académica (CA) corresponde a: $CA=CL*k1*k2$, sendo CL a classificação final da licenciatura (expressa na escala de 0 a 20, arredondada às unidades), majorada ou minorada pelos fatores k1 e k2.</p> <ul style="list-style-type: none"> • k1 representa a adequação da formação anterior ao ciclo de estudos a que se candidata ($0,75 \leq k1 \leq 1,25$); • k2 representa a qualidade da formação anterior, medida pela posição da escola em que obteve o grau de licenciado na última edição disponível do ranking Webometrics ($0,5 \leq k2 \leq 1,5$). <p>2. A adequação da formação anterior será baseada numa análise comparada da estrutura curricular da licenciatura e das características e conteúdos do ciclo de estudos a que se candidata, considerando também a existência de outras formações complementares à licenciatura, conferentes ou não conferentes de grau.</p> <p>3. Nos casos em que o candidato não seja titular do grau de licenciado (finalistas), CL será a média, arredondada às unidades, de todas as unidades curriculares concluídas e que constam da documentação que acompanha a candidatura.</p> <p>4. Nos casos em que o candidato possua grau superior a licenciado, deverá obrigatoriamente apresentar a certidão de conclusão da licenciatura (1.º ciclo de estudos). Nos casos em que esse documento não seja apresentado e se revele essencial para a seriação dos estudantes, será atribuída uma classificação de 10 valores na licenciatura.</p> <p>5. No caso dos candidatos com habilitações estrangeiras, caso a certidão de conclusão / diploma não mencione a classificação final obtida no grau académico em causa, o candidato tem de submeter uma declaração oficial, emitida pela Instituição de Ensino Superior onde concluiu o grau académico, da qual conste a classificação final desse grau académico, bem como a respetiva escala utilizada. Caso esta declaração não seja apresentada, será considerada a classificação de 10 valores. O mesmo se aplica a outros quaisquer certificados de habilitações ou diplomas submetidos na candidatura. Não serão considerados “coeficientes de rendimento” constantes de quaisquer documentos e/ou quaisquer outros índices de avaliação.</p>
Curriculum Profissional (CP) (25%)	<p>Classificação resultante da análise à relevância para a área de economia e gestão internacional, importância e duração das atividades desenvolvidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • funções de elevada relevância durante mais de três anos – 15 a 20 pontos; • funções de elevada relevância durante um a três anos ou funções de média relevância durante mais de três anos – 10 a 15 pontos; • funções de elevada relevância durante seis meses a um ano ou funções de média relevância durante um a três anos – 5 a 10 pontos; • outras situações (e.g., cargos diretivos em organizações estudantis de caráter internacional - exemplo: AIESEC) ou ausência de experiência profissional: -- 0 a 5 pontos.

Nota: Pontuação obtida no GMAT/GMAT Focus Edition – critério opcional com majoração máxima de 10%.

Critérios de desempate:

- 1.º Pontuação no fator k1 (adequação da formação anterior).
- 2.º Pontuação no fator k2 (qualidade da formação anterior).

3.º Média de licenciatura.

4.º Data (dia e hora – hh:mm:ss) de submissão da candidatura, dando-se preferência à candidatura que tiver sido submetida mais cedo.

MESTRADO EM ECONOMIA E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Classificação de candidatura (CC)=70%*CA+30%*CP

Critério e Ponderação	Observações
Curriculum Académico (CA) 70%	<p>1. O Curriculum Académico (CA) é a classificação final da licenciatura (CL) (CL expressa na escala de 0 a 20, arredondada às unidades e transformada numa escala de 0 a 16), majorada ou minorada por um fator (k1) que representa a adequação da formação anterior (*) ao ciclo de estudos a que se candidata e por um fator (k2) que representa a qualidade da formação anterior (conforme medida pela posição da escola em que obteve o grau de licenciado na última edição disponível do ranking <i>Webometrics</i>), ou seja:</p> $CA = CL * k1 * k2$ <p>Em que $0,75 \leq k1 \leq 1,25$ e $0,75 \leq k2 \leq 1,25$</p> <p>2. A adequação da formação anterior será baseada numa análise comparada da estrutura curricular da licenciatura e das características e conteúdos do ciclo de estudos a que se candidata, considerando também a existência de outras formações complementares à licenciatura conferentes de grau ou não</p> <p>(*) A apresentação de comprovativo oficial da estrutura curricular da licenciatura é de natureza obrigatória.</p>
Curriculum Profissional (CP) 30%	<p>Adequação do perfil profissional ao público-alvo do curso (**)</p> <ul style="list-style-type: none"> -Funções de chefia com elevada relevância na área da EGRH: 15 a 20 pontos - Funções técnicas de média relevância na área da EGRH: 10 a 15 pontos - Funções operacionais com relevância reduzida na área da EGRH: 5 a 10 pontos - Trabalhos sem relevância na área da EGRH: 0 a 5 pontos <p>(**) A indicação da duração da(s) experiência(s) profissional(is) deve ser feita no <i>Curriculum Vitae</i> e é de natureza obrigatória. Pontuação máxima no critério: 20 pontos</p>

Critério de desempate: Data (dia e hora – hh:mm:ss) de submissão da candidatura, dando-se preferência à candidatura que tiver sido submetida mais cedo.

MESTRADO EM FINANÇAS E FISCALIDADE

Classificação de candidatura (CC)=80%CA+10%*FC+10%*CP

Critério e Ponderação	Observações
Componente Académica /Científica (CA) 80%	<p>1. A componente académica (CA) corresponde à classificação final da licenciatura (CL) expressa na escala 0-20, majorada ou minorada pelos fatores k1 e k2.</p> <ul style="list-style-type: none"> • k1 – representa a qualidade da formação anterior, medida pela posição da escola em que obteve o grau de licenciado/a na última edição disponível do ranking Webometrics ($0,8 \leq k1 \leq 1,2$). • k2 – adequação da formação anterior ao ciclo de estudos a que se candidata ($0,8 \leq k2 \leq 1,2$) <p>Assim, $CA=CL*k1*k2$</p> <p>2. A adequação da formação anterior é baseada numa análise da estrutura curricular da licenciatura e das características e conteúdo do ciclo de estudos a que se candidata. A adequação compreende igualmente a preparação científica em análise e tratamento de dados.</p> <p>3. No caso em que o candidato não seja titular do grau de licenciado, CL será a média, arredondada às unidades, de todas as unidades curriculares concluídas e que constem da certidão que acompanha a candidatura.</p>
Formação complementar (FC) 10%	<p>Mestrado e pós-graduação, sendo essa formação ponderada pela adequação da área científica ao mestrado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Muito relevante: 20 pontos; - Relevante 15 pontos; - Pouco relevante: 10 pontos; - Sem formação complementar adequada à área científica do mestrado: 0 pontos.
Componente Profissional (CP) 10%	<p>Experiência profissional em atividades relacionadas com a área científica do mestrado.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Funções de direção, quadro de entidades e investigação (área tributária, crime financeiro e fiscal): 15 a 20 pontos; - Funções técnicas de média relevância na área científica do mestrado: 10-15 pontos; - Funções operacionais com relevância reduzida na área científica do mestrado: 5 a 10 pontos; - Trabalhos sem relevância na área científica do mestrado: 0-5 pontos.

Critério de desempate:

Data/hora de submissão da candidatura, dando-se preferência à candidatura que tiver sido submetida mais cedo.

MESTRADO EM GESTÃO COMERCIAL

Nota de Seriação (NS)=65%*CA+27,5%*CP+7,5%*AP

Critério	Subcritérios
Curriculum académico (CA) 65%	50% - Média da licenciatura (convertida para a escala 0-1). Se o comprovativo da conclusão da licenciatura apresentar apenas a classificação de "Aprovado", não apresentar classificação numérica ou não for indicada a escala de conversão, será atribuída a pontuação de 0.5. Se forem apresentados comprovativos (com classificação final e nº total de ECTS) da conclusão de mestrados ou doutoramentos ou respetiva parte escolar, será usada a média de todos estes cursos (de 1º, 2º e 3º ciclos), ponderada pelo número de ECTS obtidos nas respetivas certidões. No caso de se tratar de um curso de mestrado pré-Bolonha ou de doutoramento com classificação final qualitativa, será feita uma equivalência das escalas originais à escala de 0-20, para efeito de cálculo da média ponderada. Cabe ao candidato submeter digitalização das certidões e outros documentos que comprovem estes dados.
	35 % - Adequação da formação-base (licenciatura) ao perfil do mestrado, nas suas componentes qualitativa e quantitativa, através da análise do plano curricular (em termos de variedade e profundidade dos conteúdos abordados) e da posição da escola de origem na última edição disponível do ranking Webometrics (0-1).
	15% - Adequação de formação adicional recebida ao perfil domestrado, nas suas componentes qualitativa e quantitativa (0-1).
Curriculum profissional (CP) 27,5%	Adequação do perfil profissional ao público-alvo do curso, em termos da natureza das funções desempenhadas e dos anos de trabalho na área comercial (0-1)
Adequação do perfil do candidato noutras vertentes (AP) 7,5%	Adequação do perfil do candidato noutras vertentes (0-1): cuidado e rigor no preenchimento dos campos; cuidado e qualidade do resumo dos aspetos que o candidato considera serem os mais relevantes para mostrar a sua adequação ao mestrado, no campo "Informações adicionais relevantes para candidatura" do formulário; cuidado e rigor na apresentação da documentação que comprove as afirmações; apresentação de cartas de recomendação, nas vertentes académica (se alunos externos à Universidade do Porto) e profissionais (se aplicável); existência (e adequação) de publicações científicas (decorrentes de apresentação em conferências científicas ou publicadas em revistas científicas com <i>blind review</i>) ou de publicações técnicas/ de cariz profissional; motivação revelada, justificação de interesse apresentada, evidência da relação do curso com experiências profissionais anteriores e/ou mudanças almejadas no futuro).

Critério de desempate: Se existirem dois ou mais candidatos com a mesma Nota de Seriação (NS), a data de nascimento será utilizada como critério de desempate, sendo seriado em primeiro lugar o candidato que nasceu primeiro. Se ainda houver empate, será seriado em primeiro lugar o candidato com melhor adequação do seu perfil noutras vertentes (último critério).

MESTRADOS EM GESTÃO E ECONOMIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Nota de Seriação (NS)=40%*CAC+40%*Class+20%*CP

Critério	Subcritério e respetiva ponderação
Currículo académico e/ou científico (CAC) 40%	GS = grau de seletividade do curso de licenciatura, avaliado pela nota de candidatura do último colocado pelo contingente geral para o ano letivo 2022/2023: 70%. Para escolas fora da rede pública nacional usa-se a classificação mais baixa de todos os cursos equivalentes da rede pública. CF = realização de trabalho científico relevante, avaliado pela atribuição de uma classificação de 0 a 20 em função da relevância e qualidade do trabalho realizado: 30%
Classificações de licenciatura e de outro(s) grau(s) ou diploma(s) de pós-graduação (Class) 40%	Valor da classificação obtida na licenciatura; se o candidato for detentor de outros cursos considerados relevantes, média das classificações obtidas nos vários cursos, ponderada pelo número de ECTS de cada curso.
Currículo profissional (CP) 20%	IS= número de anos de experiência profissional relevante em instituições de saúde (se superior a 5, então IS=6) AG= número de anos de experiência profissional em funções ligadas à administração e gestão (se superior a 5, então AG=6) VP= variedade de percurso, medida pelo número de funções relevantes distintas exercidas (no máximo de 8)

Critério de desempate: Data (dia e hora – hh:mm:ss) de submissão da candidatura, dando-se preferência à candidatura que tiver sido submetida mais cedo.

MESTRADO EM GESTÃO DE SERVIÇOS

Nota de Seriação (NS)=35%*CL+45%*CAC+20%*CP

Critério	Observações
Classificações de licenciatura e de outros graus ou diplomas de pós-graduação (CL) 35%	- Classificações de licenciatura: 90% - Classificação de outros graus ou diplomas de pós-graduação: 10%
Currículo académico e/ou científico (inclui adequação/relevância do currículo académico relativamente ao Mestrado; número de anos de formação; formação adicional em áreas afins) (CAC)	- Adequação/relevância do currículo académico relativamente ao Mestrado: 60% - Número de anos de formação: 20% - Formação adicional em áreas afins: 20%

45%	
Curriculum professional (inclui nº de anos e relevância da experiência profissional do(a) candidato(a) para o Mestrado) (CP)	<ul style="list-style-type: none"> - N.º de anos de experiência profissional relevante: 50% - Relevância da experiência profissional: 50%
20%	

Critérios de desempate:

1. Classificação exata (sem aproximações) de licenciatura e de outros graus ou diplomas de pós-graduação.
2. Certificado de conhecimentos de inglês
3. Data (dia e hora – hh:mm:ss) de submissão da candidatura, dando-se preferência à candidatura que tiver sido submetida mais cedo.

MESTRADO EM MARKETING

Nota de Seriação (NS)=30%*A+20%*B+10%*C+10%*D+30%*E

Critério	Variáveis (entre 0 e 1)
Classificação final da licenciatura e outros cursos conferentes de graus académicos (A) 30%	<p>A classificação final (CF) é a média ponderada da classificação licenciatura (CL) e de outros cursos conferentes de grau (CFG) expressa na escala de 10 a 20 e arredondada às unidades, majorada ou minorada por um fator (k) que representa a qualidade da formação anterior (conforme medida pela posição da escola em que obteve o grau de licenciado na última edição disponível do ranking <i>Webometrics</i>), ou seja:</p> $CF = (CL*0,8+CFG*0,2)*k$ <p>Em que $0,9 \leq k \leq 1,1$</p>
Adequação da Licenciatura (B) 20%	<p>Análise da adequação da licenciatura e outros cursos conferentes de grau às características/conteúdos do Mestrado em Marketing;</p>
Formação adicional (C) 10%	<p>1 – Mestrado em Marketing (0,1 por disciplina semestral, até ao máximo de 1), [0,7, 1] - pós graduação em Marketing, de acordo com a adequação do currículo e relevância da escola de origem 0,5 - PGs em áreas especializadas da Gestão ou em Economia. Parte escolar de doutoramento em outras áreas 0,1 – Outras formações das áreas de marketing ou comercial com duração mínima de 42 horas conferentes de ECTS; PGs ou mestrados em outras áreas que não marketing ou gestão.</p>
Outros (D) 10%	<p>Publicações científicas em revistas com blind-review</p>
Classificação do currículo profissional (E) 30%	<p>Classificação da análise à relevância das atividades profissionais desenvolvidas para a área científica de marketing, de acordo com a sua importância e duração.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Funções de elevada relevância: 76-100%; - Funções de média relevância: 41-75% - Funções de baixa relevância: 11 -40% - Funções em outras áreas da gestão: 1-10%

Nota:

Podem ser realizadas entrevistas aos candidatos sobre os quais a análise dos elementos da candidatura seja considerada insuficiente para avaliar o seu mérito absoluto, nomeadamente quanto ao currículo profissional. As entrevistas poderão ser presenciais ou por Skype. A convocatória para a entrevista será efetuada por email, enviada para o endereço eletrónico identificado pelo candidato no boletim de candidatura online. A falta de comparência à entrevista para a qual o candidato tenha sido convocado é motivo de exclusão.

Critérios de desempate:

- 1 - Qualidade da formação anterior, medida pela posição da instituição onde foi obtido o grau de licenciado na última edição disponível do ranking Webometrics;
- 2 - Data (dia e hora – hh:mm:ss) de submissão da candidatura, sendo dada preferência à candidatura submetida mais cedo.

MESTRADO EM MODELAÇÃO, ANÁLISE DE DADOS E SISTEMAS DE APOIO À DECISÃO

1. A seriação dos candidatos é feita por ordem decrescente da Classificação de Candidatura (P*);
2. Para o cálculo da Classificação de Candidatura (P*) relevam duas componentes:
 - a. a classificação de candidatura bruta (PB);
 - b. a classificação obtida no teste GMAT, quer na versão “GMAT Exam” quer na versão “GMAT Focus Editions”, se aplicável
3. A classificação de candidatura bruta (PB) é calculada levando em conta as componentes Curricular (CC), Extracurricular (CE) e Profissional (CP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$PB = \text{Max} (0,75 * (0,9 \times CC + 0,1 \times CE) + 0,25 * CP; (0,9 \times CC + 0,1 \times CE))$$

4. A Componente Curricular (CC) é a classificação final da licenciatura (CL), expressa na escala de 10 a 20 e arredondada às unidades, majorada ou minorada por um fator (k1) que representa a adequação da formação anterior ao ciclo de estudos a que se candidata e por um fator (k2) que representa a qualidade da formação anterior (conforme medida pela posição da escola em que obteve o grau de licenciado na última edição disponível do ranking Webometrics), ou seja:

$$CC = CL * k1 * k2$$

Em que $0,5 \leq k1 \leq 1,1$ e $0,5 \leq k2 \leq 1,1$

5. A adequação da formação anterior será baseada numa análise comparada da estrutura curricular da licenciatura e das características e conteúdos do ciclo de estudos a que se candidata, considerando também a existência de outras formações complementares à licenciatura conferentes de grau ou não;
6. Nos casos em que o candidato não seja titular do grau de licenciado, CL será a média, arredondada às unidades, de todas as unidades curriculares concluídas e que constam da certidão que acompanha a candidatura;

7. A Componente Extracurricular, pontuada na escala de 10 a 20, variável com a natureza, relevância e duração das atividades extracurriculares em que o candidato participou enquanto estudante, incluindo, sem se limitar a, frequência de curso de língua inglesa comprovada por certificado e a participação em atividades de investigação. Todas as atividades mencionadas no currículum devem ser acompanhadas de comprovativos.
8. A Componente Profissional, pontuada na escala de 10 a 20, dá relevância à experiência em atividades profissionais ligadas a previsão, análise de dados ou apoio à decisão, assim como atividades profissionais nas áreas da informática envolvendo programação como fatores de preferência. As atividades profissionais e sua duração devem estar descritas com pormenor no CV e serem acompanhadas de comprovativos.
9. A classificação do GMAT, adiante designada por GMATf, corresponde à classificação do “GMAT Focus Edition”. A classificação do “GMAT Exam” é convertida para a classificação GMATf seguindo a tabela de conversão disponível em:

<https://www.gmac.com/gmat-other-assessments/about-the-gmat-focus-edition/exam-scores#tab4>

e optando pelo valor (score) mais elevado, por exemplo, o valor 790 no “GMAT Exam” é convertido em GMATf= 805.

10. Para efeitos de seriação não são consideradas eventuais cartas de recomendação e de motivação.

11. A Classificação de Candidatura (P*) calcula-se da seguinte forma:

- a) Se o estudante tiver uma classificação GMATf igual ou superior a 565:

$$P^* = \text{Max} \left\{ 1, 1 * \left(0,5 * \frac{GMATf}{805} * 20 + 0,5 * PB \right); PB \right\}$$

- b) Nos restantes casos:

$$P^* = PB$$

Nota: O Mestrado permite, sob certas condições, a atribuição do selo *European Master in Official Statistics, EMOS*. Os candidatos interessados em prosseguir esta vertente devem indicá-lo no campo “Informações adicionais relevantes para candidatura” disponível no formulário de candidatura.

Critério de desempate:

Data (dia e hora – hh:mm:ss) de submissão da candidatura, dando-se preferência à candidatura que tiver sido submetida mais cedo.

13. Glossário

Estudante internacional

De acordo com a legislação em vigor na data do Edital:

“1 — Para os efeitos do disposto no presente diploma, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, sem prejuízo do previsto nos números seguintes.

2 — Não se considera estudante internacional, para os efeitos do disposto no presente diploma, quem se encontrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) For nacional de um Estado-Membro da União Europeia ou nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu;
- b) For familiar de nacional português, de nacional de outro Estado-Membro da União Europeia ou de nacional de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, independentemente da sua nacionalidade;
- c) Não sendo nacional de um Estado-Membro da União Europeia, nem de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, e não estando abrangido pela alínea anterior, residir legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretende ingressar no ensino superior, bem como os seus filhos que com ele residam legalmente, sem prejuízo do disposto no n.º 4;
- d) For beneficiário, em 1 de janeiro do ano em que pretenda ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres concedido ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional...

.....”

4 - No caso previsto na alínea c) do n.º 2, o tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal.

“Não estando abrangidos pelo Estatuto de Estudante Internacional os “familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia ou de nacionais de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu”, entende -se por “familiar” o conceito previsto na Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 20/2025, de 18 de março, ao Decreto-Lei nº 36/2014 de 10 de março, designadamente:

- i) O cônjuge de um cidadão da União;
 - ii) O parceiro com quem um cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
 - iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
 - iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii);
- Quando um estudante tenha duas ou mais nacionalidades e uma delas for portuguesa, só esta releva.
- Caso o estudante com duas ou mais nacionalidades, em que não se inclua a nacionalidade portuguesa, tenha nacionalidade de outro Estado Membro da União Europeia (ou de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu) e de um Estado extracomunitário, poderá optar por uma delas.

- Sem prejuízo do disposto no número seguinte, todos os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do disposto no presente diploma mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram inicialmente ou para que transitem, mesmo que, durante a frequência de qualquer desses ciclos de estudos, lhes venha a ser concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais.*
- Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade portuguesa, a de outro Estado-Membro da União Europeia ou a de um Estado Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu.*
- A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da comprovação da aquisição da nacionalidade.”*

O Diretor

(Professor Doutor Óscar João Atanázio Afonso)